

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000.

EDITAL Nº 79/2020

EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio do Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia – ELITT, torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a seleção de equipes para o apoio e o desenvolvimento do Empreendedorismo e Cooperativismo junto à comunidade acadêmica do *Campus* Muzambinho.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo formar empreendedores dotados de visão estratégica capazes de identificar problemas e encontrar soluções de forma sistêmica e eficaz, otimizando processos e uso de recursos.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar e desenvolver o perfil empreendedor e inovador nos participantes;
- Fomentar nos participantes uma cultura de cooperação em redes;
- Identificar oportunidades de negócios no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho para possível comercialização junto à Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho (COOPAM);
- Estimular os participantes a organizar ideias, objetivos e estratégias para desenvolvimento de um modelo de negócios.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste edital se dará através da submissão de um projeto, por uma equipe multidisciplinar, conforme descrito no item 3.

- 2.2. O cadastro e submissão dos projetos e, consequentemente, a inscrição da equipe, deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login.
 - 2.3. Os documentos exigidos para a submissão do projeto são constituídos de:
 - a) Resumo do projeto e Integrantes da equipe (Anexo I) Obrigatório;
 - b) Dos discentes, declaração de disciplinas cursadas (https://iftools.muz.ifsuldeminas.edu.br/login) - Obrigatório;
 - c) Dos discentes, comprovação da associação à COOPAM (Anexo II) -Obrigatório;
 - d) Termo de Sigilo de todos os membros da equipe (Anexo III) Obrigatório;
 - e) Declaração de viabilidade de uso de laboratórios (Anexo IV) Opcional;
 - f) Declaração de submissão/aprovação do projeto pelo CEP (http://plataformabrasil.saude.gov.br) e/ou CEUA - Opcional (Obrigatório caso necessário, vide itens 2.9 e 2.10);
 - g) Minuta do termo de cooperação Opcional (Obrigatório caso exista empresa externa deve ser formulado pelos interessados).
- 2.4. Os documentos exigidos no **item 2.3** deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar).
- 2.5. Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo ELITT com o intuito de verificar a adequação da documentação.
- 2.6. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados.
 - 2.7. O projeto a ser submetido para este edital (Anexo I) poderá ser proveniente de:
 - a) Pesquisas Independentes;
 - b) Programas de Iniciação Científica;
 - c) Pesquisa com Interface em Extensão;
 - d) Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - e) Projetos Interdisciplinares.
- 2.8. Cada equipe participante deverá apresentar um projeto de criação de um produto para ser comercializado na COOPAM.
- 2.9. Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados de pessoas em banco de dados, medicamentos, dentre outros.
- 2.10. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.

Parágrafo único: os projetos que se enquadrem nestes itens (2.9 e 2.10)

deverão apresentar comprovante de aprovação, nos referidos comitês, **ao término da fase 1**.

- 2.11. Cada equipe deverá contactar os responsáveis pelos laboratórios/setores de ensino, pesquisa e produção do campus para verificar a viabilidade do uso das instalações e equipamentos para o desenvolvimento do projeto. O responsável pelos laboratórios/setores deverá emitir declaração de viabilidade de uso do espaço. (**Anexo IV**)
- 2.12. A equipe poderá buscar apoio em outras instituições/empresas para desenvolvimento do produto, quando os laboratórios/setores não possuírem todos os equipamentos e/ou instalações necessárias. As partes envolvidas deverão celebrar um termo de cooperação (**item 2.3**).

Parágrafo único: A minuta de referido termo de cooperação, necessariamente, será submetida à análise do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho.

- 2.13. Não serão aceitos projetos enviados por quaisquer outras formas senão a descrita no Edital.
- 2.14. Este edital é composto de **3 (três) fases** e todas as equipes que apresentarem adequadamente os documentos relacionados no **item 2.3**, estarão **automaticamente inscritas** na **fase 1** deste edital.
- 2.15. Ao término deste Edital, a classificação das equipes se dará em ordem decrescente das notas dadas pela banca examinadora e a lista definitiva será divulgada, no site do IFSULDEMINAS *Campus* Muzambinho.

3. DA ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES

- 3.1. As equipes que se inscreverem neste edital deverão ser compostas por 04 (quatro) a 07 (sete) membros, e cada equipe deverá ter no mínimo:
 - a) 01 (um) Docente Efetivo;
 - b) 03 (dois) Discentes (pelo menos um de área distinta);
 - c) 01 (um) Técnico Administrativo (opcional).

3.2. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES

- 3.2.1. Todos os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
- 3.2.2. A equipe deverá ter disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Cronograma (**item 7**) deste Edital, as quais deverão ser realizadas, sob a supervisão do ELITT, na forma presencial e/ou a distância no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho.

3.3. DOS DOCENTES EFETIVOS E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (TAES)

- 3.3.1 Deverão ser servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho.
- 3.3.2 Tanto o docente como o técnico administrativo poderá ser o coordenador do Projeto.
 - 3.3.3 Poderão participar integrando no máximo 03 (três) equipes.
- 3.3.4. **Fica impedido** de participar deste edital os docentes efetivos e técnicos administrativos (TAEs) em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV Das Licenças e ao Capítulo V Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

3.4. DOS DISCENTES

- 3.4.1. Deverão comprovar que estão matriculados em cursos técnicos e/ou superiores oferecidos no Campus Muzambinho e deverão pertencer a cursos de áreas distintas.
- 3.4.2. **Fica impedido** de participar deste edital os discentes matriculados no penúltimo semestre do seu curso e/ou em programas de mobilidade estudantil e/ou que estejam com a matrícula trancada.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE

- 4.1. As equipes poderão fazer substituições de membros apenas no período que compreende a **Fase 01 Capacitação** deste Edital. Neste caso, o coordenador da equipe (docente efetivo ou técnico administrativo) e o(s) membro(s) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) encaminhar um ofício ao ELITT contendo:
 - a) Justificativa do pedido de substituição;
 - b) O Termo de Sigilo (Anexo V) assinado pelo(s) novo(s) membro(s) da equipe.
- 4.2. O coordenador da equipe (docente efetivo ou técnico administrativo) ficará responsável por fornecer, quando solicitado, o número de membros de sua equipe.
- 4.3. A equipe que tiver o número de membros menor que 04 (quatro), em qualquer fase deste Edital, será desclassificada.

5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. Este edital é composto de 03 (três) fases, assim denominadas:
 - a) Fase 1 Capacitação
 - b) Fase 2 Execução
 - c) Fase 3 Acompanhamento ou Proteção Intelectual
- 5.2. Ao término de cada fase as equipes receberão, de uma banca examinadora,

uma pontuação que determinará a classificação da equipe para a próxima fase.

5.3. As notas de cada fase estão distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição das notas por fase.

Fases do Edital	Pontuação Mínima (para Aprovação)	Pontuação Máxima
Fase 1 - Capacitação	18	30
Fase 2 - Execução	18	30
Fase 3 - Acompanhamento	24	40
Total	60	100

5.4. DA FASE 1 - CAPACITAÇÃO

- 5.4.1. Esta fase visa ofertar cursos para despertar e desenvolver o perfil empreendedor e inovador nos participantes estimulando-os a organizar ideias, objetivos e estratégias para desenvolvimento de um produto ou aplicando essas questões em suas pesquisas.
- 5.4.2. O período compreendido nesta fase (capacitação) terá **duração de até 03** (**três**) **meses**, conforme o cronograma especificado no item 7.
- 5.4.3. Todos os membros de cada equipe deverão participar dos cursos que serão oferecidos durante a vigência deste edital e deverão apresentar certificação ao final dessa etapa sob pena de desclassificação da equipe caso isso não ocorra.
- 5.4.4. Ao término do período de realização dos cursos de capacitação, cada equipe deverá apresentar o modelo de negócio Canvas a uma banca examinadora, presencialmente ou por vídeo, a ser definido. Esta fase é eliminatória e os aprovados estarão automaticamente inscritos na Fase 2.

5.5. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS - FASE 1

5.5.1. A pontuação da Equipe, ao término da Fase 01 - Capacitação, será obtida pela média das pontuações dadas pelos membros da banca examinadora, quanto aos quesitos mostrados no Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de avaliação da Fase 1.

Itens Canvas
Proposta de valor
Segmento de clientes
Os canais
Relacionamento com clientes
Atividade chave
Recursos Principais
Parcerias principais
Fontes de receita
Estrutura de custos
Total (Máximo 30 - Mínimo 18)

- 5.5.2. Os projetos que tiverem pontuação igual ou acima de 18 pontos estarão aprovados para a Fase 2 Execução deste edital.
- 5.5.3. Para este edital a COOPAM disponibilizará o valor de até R\$ 15.000,00 para custeio das equipes. A divisão do recurso, os itens financiáveis e a prestação de contas deverão seguir normas definidas e a serem divulgar pela COOPAM.
- 5.5.4. Caso o recurso disponibilizado não seja suficiente para a totalidade dos custos, obrigatoriamente a equipe deverá custear o excedente.
- 5.5.5. Ao término da Fase 1 Capacitação, os participantes receberão um certificado dos cursos realizados.

5.6. DA FASE 2 - EXECUÇÃO

- 5.6.1. Nesta fase as equipes aprovadas deverão desenvolver seu produto visando sua colocação no mercado.
- 5.6.2. O período compreendido nesta fase terá **duração de até 02 (dois) meses**, conforme o cronograma especificado no item 7.
- 5.6.3. Cada equipe participante deverá apresentar o produto PRONTO para ser comercializado na COOPAM, conforme apresentado ao término da fase 1 (e/ou com a devidas correções).
 - 5.6.4. Ao término do período de realização da fase 2, cada equipe deverá apresentar

um relatório para uma banca examinadora. Este relatório deverá conter a ficha de produção e controle do produto e serão avaliados os critérios conforme item 5.7. Esta fase é eliminatória e os aprovados estarão automaticamente inscritos na fase 3.

5.7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS - FASE 2

5.7.1. A pontuação da equipe, ao término da Fase 2 - Execução, será obtida pelo média das pontuações dadas pelos membros da banca examinadora, quanto aos quesitos mostrados no Quadro 3.

Quadro 3 - Critérios de avaliação da fase 2.

Quadro o Orionos do avaliação da 1400 2.		
Critérios de Avaliação		
Apresentação do Produto de acordo com as normas da COOPAM		
Viabilidade de Produção (Disponibilidade de Insumos, Capacidade de Produção - Escalabilidade)		
Formas de Controle de Qualidade		
Viabilidade econômica (revisão da análise de custos)		
Total (Máximo 30 - Mínimo 18)		

5.7.2. Os projetos que tiverem pontuação acima de 60% do máximo da fase (18 pontos) estarão aprovados para a Fase 3 - Acompanhamento ou Proteção Intelectual, deste edital.

5.8. DA FASE 3 - ACOMPANHAMENTO OU PROTEÇÃO INTELECTUAL

- 5.8.1. Nesta fase, as equipes poderão seguir por dois caminhos: o acompanhamento do produto durante a comercialização na COOPAM ou a proteção da propriedade intelectual.
- 5.8.2. As equipes que participarão do acompanhamento deverão viabilizar e acompanhar a comercialização do produto na COOPAM, identificando problemas e/ou oportunidades para melhoria de seus produtos.
- 5.8.3. O período de acompanhamento terá **duração de até 5 (cinco) meses**, conforme o cronograma definido no item 7.
- 5.8.4. A equipe acompanhará a comercialização do produto na COOPAM e, excluídos os servidores públicos efetivos, receberá **participação de 20% da comercialização** do produto durante os meses de acompanhamento.
- 5.8.5. Após esse período, a equipe renuncia expressamente a quaisquer direitos e/ou ônus/bônus decorrentes da produção e/ou exploração do produto; o mesmo se torna propriedade do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho encerrando a participação dos

dividendos.

- 5.8.6. As atividades desenvolvidas pela equipe não geram, em nenhuma hipótese, vínculos trabalhistas com o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e com a COOPAM.
- 5.8.7. Ao término do período de acompanhamento, a equipe deverá entregar um relatório com os resultados finais e apresentar a uma banca examinadora.
- 5.8.8. Ao término da vigência do projeto, cada equipe deverá apresentar os resultados obtidos durante o EMPREENDA 2022, que é o evento sobre empreendedorismo que ocorre anualmente no Campus Muzambinho, ou evento similar indicado pelo ELITT.
- 5.8.9. As equipes que tiverem seus projetos identificados pelo NIT/ELITT como inovadores ou potencialmente inovadores serão direcionados para proteção de propriedade intelectual/industrial e receberão a **pontuação máxima** da Fase 3, totalizando sua pontuação (e a classificação).

5.9. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS - FASE 3

5.9.1. A pontuação da Equipe que participar do Acompanhamento será obtida pelo média das pontuações dadas pelos membros da banca examinadora, quanto aos quesitos mostrados no Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios de avaliação da Fase 3.

Critérios de Avaliação	
Estratégias de venda	
Volume de Vendas	
Lucro obtido	
Pontos positivos do produto	
Pontos para adequação do produto	
Capacidade de resolução de problemas encontrados no produto ou comercialização	
Total (Máximo 40 - Mínimo 24)	

5.9.2. As equipes que concluírem a Fase 3 receberão o certificado de participação neste Edital.

6. DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1. Ao término de cada fase deste Edital (Fase 1 Capacitação, na Fase 2 Execução e Fase 3 Acompanhamento ou Proteção Intelectual), os membros das equipes deverão apresentar os resultados para uma banca examinadora, composta por pelo menos 04 (quatro) pessoas, podendo ser assim definidas:
 - a) 01 (um) Membro COOPAM;
 - b) 01 (um) Membro docente ou técnico administrativo do IFSULDEMINAS;
 - c) 02 (dois) Membros do NIT/ELITTs.
 - 6.2. Todas apresentações serão restritas aos membros das bancas.
- 6.3. Previamente à participação nas bancas, todos os membros assinarão termo de sigilo.

7. CRONOGRAMA

7.1. As atividades deste edital seguirão conforme cronograma mostrado no Quadro 5.

Quadro 5 – Cronograma.

Evento	Ações	Data
Edital	Publicação do Edital 17/11/2020	
Inscrições	Período de inscrições	De 01/12/2020 a 05/03/2021 até às 23h59 horas
	Homologação das inscrições	A partir de 08/03/2021
Fase 1 - Capacitação	Início das Atividades	05/04/2021
	Apresentação de Resultados	De 05/07/2021 a 09/07/2021
Fase 2 Evecução	Início das Atividades	12/07/2021
Fase 2 - Execução	Apresentação de Resultados	De 13/09/2021 a 17/09/2021
	Início das Atividades	20/09/2021
Fase 3 - Acompanhamento	Apresentação de Resultados	De 14/02/2022 a 18/02/2022
	Divulgação dos Resultados	A partir de 21/02/2022

7.2. O cronograma poderá sofrer alteração para conformação com o calendário acadêmico devido a pandemia do COVID-19.

8. DISPOSIÇÃO FINAL

- 8.1. Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do ELITT ou comissão por ele designada.
- 8.2. O presente Edital, e execução de suas respectivas fases, poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ELITT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 - 8.3 Dúvidas podem ser enviadas para elitt.muzambinho@muz.ifsuldeminas.edu.br

Muzambinho, 17 de novembro de 2020.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele de Oliveira Garcia Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Paulo César dos Santos

Coordenador Geral de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Heber Rocha Moreira

Coordenador do ELITT

Tatiana de Carvalho Duarte

Assessora de Inovação e Empreendedorismo do ELITT

Gustavo José da Silva, Edivaldo Aparecido Nunes, Paulo Sérgio de Souza, Tatiana de Carvalho Duarte, Priscila Missaki Nakamura

Membros do ELITT

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

1. Dados do Projeto
1.1 Título:
1.2 Tem potencial inovador? () Sim () Não () Não sei
1.3 O projeto será submetido ao CEP e/ou CEUA? Caso não, justifique.
1.4 O projeto prevê convênio com outra instituição/empresa? ()Sim ()Não Qual?

	2. Dados do coordenador do projeto
2.1 Coordenador(a):	
2.2 Contatos:	
Tel.:	Cel:
E-mail:	
2.3 SIAPE:	

3. Equipe (docentes, técnicos administrativos, discentes e colaboradores)				
Nome	Titulação	Curso	E-mail	Função

4. Resumo do Projeto (Descrição, objetivos e metodologia. Máximo 300 palavras)		

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO À COOPAM

a, do
associados da Cooperativa
nho (COOPAM).
e 20
OPAM

ANEXO III - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome completo:	
	CPF:
Cargo/Função:	
Pelo presente TERMO	DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, relativo ao projeto intitulado "
e atendendo ao que di as seguintes considera	ispõe a Lei n 10.973/04 - Lei da Inovação e o Decreto n 5.563/05 e ações:
proteção junto ao Institute de impedir que terceiro	nfidencialidade é imprescindível para a tramitação dos pedidos de tuto Nacional da Propriedade Industrial, além de ser um meio capaz os se apoderem de forma ilegítima da intelectualidade gerada nesta uma preocupação da comunidade universitária.
das políticas de propreceptividade e o ap	Serviço de Apoio à Propriedade Intelectual - NIT, como órgão gestor priedade intelectual no IFSULDEMINAS, espera contar com a poio dos pesquisadores e demais interessados para efetivar a mo de Sigilo e impedir que terceiros façam uso indevido de possíveis a.
todos os materia b) Que todos os d informações rel Muzambinho. c) Que todos os n natureza são de d) Que o não cum penal, civil e ao responsabilidad	escrito e verbal, de todos os dados, informações científicas e sobre ais obtidos, com sua participação. locumentos, inclusive o caderno de protocolo, contendo os dados e lativos ao projeto são de propriedade do IFSULDEMINAS Campus materiais: genéticos, modelos, protótipos, e/ou outros de quaisquer e propriedade do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho. primento deste termo de sigilo acarretará todos os efeitos de ordem diministrativa contra seus transgressores, assumindo as respectivas les.
	acordo, assino o presente termo. Muzambinho, de de 20
	Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO/SETOR

Declaro estar de acordo que o projeto	,
sob a orientação do servidor	caso aprovado no
EDITAL Nº 79/2020 poderá ser executado no laboratório/Setor	.
Muzambinho, de de 20	
Nome completo do responsável pelo setor/laboratório:	
Assinatura do Responsável pelo setor/laboratório	